

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA**

**DE SENADO DA CÂMARA À CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL:
TRANSFORMAÇÕES E PERMANÊNCIAS**



SÉRGIO GERMANO DE AGUIAR

NATAL(RN) 2000

48-109
8-A

SÉRGIO GERMANO DE AGUIAR



**DE SENADO DA CÂMARA À CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL:
TRANSFORMAÇÕES E PERMANÊNCIAS**

Dedico ao Senhor João Germano de Aguiar, da
Senhora Teresinha dos Santos Aguiar (mãe do pai).

Monografia apresentada ao Departamento de História
como requisito para a obtenção do título de Bacharel e
Licenciado em História, sob a orientação da professora
Fátima Martins Lopes.

NATAL(RN) 2000

Dedico ao Senhor João Germano de Aguiar e a
Senhora Terezinha dos Santos Aguiar (meus pais),
pelo apoio dado, que contribuíram muito para que
este trabalho fosse concluído.

AGRADECIMENTOS

A Deus, por ter me dado condições suficiente para levar a frente mais uma etapa da minha vida.

Aos meus familiares, pelo incentivo e compreensão nas horas que necessitei do apoio de todos.

Em particular, a professora Fátima Martins Lopes pela orientação durante o período da pesquisa e em outros momentos que necessitei, que foram de grande importância para o término do curso.

Aos colegas de trabalho e da Universidade que souberam compreender atenciosamente o quanto é significativo este trabalho para a historiografia potiguar.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	5
1 - O SENADO DA CÂMARA NO BRASIL COLONIAL	
1.1 - Criação, Eleições e Funções .do Senado da Câmara.....	12
1.2 - Atividades do Senado da Câmara	17
2 - O SENADO DA CÂMARA NA CAPITANIA DO RIO GRANDE	
2.1 - Criação.....	19
2.2 - Eleições e Ações dos Vereadores.....	25
3 - DE SENADO DA CÂMARA A CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL	
3.1 - Transformações e Permanências.....	32
CONCLUSÃO	39
ANEXO	41
BIBLIOGRAFIA	44

INTRODUÇÃO

Este estudo corresponde a um levantamento histórico sobre o Senado da Câmara na capitania do Rio Grande do Norte. As instituições em geral, e especialmente as Câmaras, tem sido pouco estudadas no Rio Grande do Norte, principalmente no que se refere as suas contribuições no campo político-administrativo, em outras palavras no que diz respeito ao processo da iniciação política no Estado.

A historiografia norte-rio-grandense, por muito tempo foi relatada somente sobre assuntos relacionados a questões de interesses particularizados, procurando mostrar somente as fases da história potiguar que por muitas vezes já havia sido trabalhada ou que talvez causasse impacto, ignorando fatos e processos que continuaram prevalecendo, como é o caso da organização administrativa no período colonial exercida pelo Senado da Câmara, controlado pela elite da época, porém mesmo com o passar do tempo ainda continuou e com as mudanças ocorridas, o poder manteve-se nas mãos da classe dominante.

Poucos são os historiadores e escritores que trabalharam sobre a forma de governo local durante o período em que o Rio Grande do Norte foi capitania e província, sendo destacados alguns trabalhos elaborados por Olavo de Medeiros Filho, Augusto Tavares de Lira, José Francisco da Rocha Pombo e Luís da Câmara Cascudo.

Esta pesquisa tem o interesse de mostrar que tipo de história político-administrativa que foi implantada pelo rei de Portugal através do Senado, isto é, quais foram suas origens, como eram as eleições, quem elegia e quem era eleito, como funcionava a administração municipal, como agiam os vereadores.

Portanto, a pesquisa encontra-se dividida em três temáticas básicas, sendo a primeira referente a trajetória dessa instituição no Brasil, destacando sua origem, objetivos e atuações na administração colonial, a segunda mostra a organização administrativa da capitania do Rio Grande (1702 - 1824) e a terceira as mudanças ocorridas com a outorga da Constituição Imperial de 1824, ou seja, a transformação do Senado da Câmara em Câmara Municipal do Natal.

O recorte temporal da pesquisa refere-se ao parte do intervalo de 1702 a 1824, período em que ocorreram bastante conturbações entre colonizadores e nativos, conflitos entre as capitânicas do Rio Grande e Pernambuco e outros fatores.

A pertinência de um estudo sobre o Senado da Câmara do Rio Grande do Norte, especificamente, é justificado não apenas pela inexistência de estudos nesta área, mas sobretudo pela importância de darmos início ao estudo da história de um órgão, do qual originou a estrutura político-administrativa do Estado. Portanto, a realização desta pesquisa em muito contribuirá para o conhecimento e divulgação das atividades realizadas pelo Senado, bem como sua atuação .

As fontes da pesquisa constituem-se na bibliografia de alguns historiadores a nível nacional e local, além de trabalhos referentes ao assunto discutido. É bastante resumido o número de pessoas que escrevem sobre tal assunto, tornando muitas vezes um pouco difícil o trabalho do pesquisador. Porém, quando se faz uma execução como este trabalho é muito satisfatório para o pesquisador, pois foi dado mais um passo para que ocorra uma divulgação e uma contribuição para que se chegue a população um pouco do conhecimento e da história do Rio Grande do Norte.

1 - O SENADO DA CÂMARA NO BRASIL COLONIAL

Durante a Idade Média alguns países desejavam conquistar novas terras para poder expandir seu comércio, porém o interesse da burguesia mercantil em aumentar seus lucros, o progresso e aperfeiçoamento dos instrumentos de navegação, a necessidade de mais ouro e prata para fortalecer a economia monetária, além de outros fatores fez com que Portugal se tornasse o pioneiro das grandes navegações, dando um maior impulso ao expansionismo marítimo. Portanto, foi numa dessas aventuras em busca do caminho marítimo para as Índias e com o objetivo de ampliar a “conquista” feita por Vasco da Gama, que Dom Manuel envia uma nova frota composta de treze naus e 1500 homens, sob o comando de Pedro Álvares Cabral, senhor de Belmonte, fidalgo e homem de Concelho Régio para garantir o domínio português no comércio com o Oriente. Pedro Álvares Cabral partiu do Porto de Palos e nessa viagem a expedição mudou o rumo para o Ocidente, aportando na costa brasileira. Depois de se apossar do território do Brasil em nome do monarca português, Cabral dirigiu-se para as Índias e, pela força, assegurou a presença portuguesa na região.

Entretanto, o rei de Portugal D. João III, só resolveu colonizar o Brasil após três décadas de descaso da sua existência, empolgado com as possibilidades de enriquecimento que o Extremo Oriente proporcionava. Só não foi a primitiva terra de Santa Cruz totalmente esquecida durante esse tempo porque houve a natural curiosidade pelo conhecimento de sua situação geográfica e dos recursos naturais nela existente. Na realidade, a coroa portuguesa cuidou de manter a posse do Brasil e de auferir alguns lucros com o arrendamento de direitos a particulares, assim pode ser afirmado que não houve no reinado de D. Manuel I (1495-1521) um início da organização administrativa sistemática da região descoberta oficialmente por Pedro Álvares Cabral. Nosso território era habitado por indígenas, não havendo portanto uma administração dentro dos moldes luso.

Uma das razões que levaram à decisão da colonização do Brasil foi as constantes invasões de corsários ingleses, franceses e holandeses no litoral, contrabandeando o pau-brasil. Para evitá-las seria necessário colonizar a nova terra, para isso enviou expedições

colonizadoras para o Brasil e através delas começar a formar uma nova colônia de exploração portuguesa.

Com o intuito de povoar a colônia, os portugueses aqui chegaram e tiveram que enfrentar os índios que aqui habitavam, por os mesmos não aceitar ser dominados facilmente. Para os colonizadores os nativos não passavam de “bárbaros”, “animais” que deveriam ser civilizados, como os índios não cediam à escravidão aplicada a eles, passaram a resistir recorrendo a conflitos, fugas e até suicídios. Devido a todos estes problemas muitos foram dizimados e aqueles que sobreviveram tiveram que conviver subordinados, perdendo suas terras, seus valores e costumes. Porém, para não comprometer o processo colonizador empreendido pela metrópole após a adoção do sistema de Capitânicas Hereditárias, restou aos portugueses a alternativa de utilizar a mão-de-obra escrava contrabandeada da África. Aos poucos as capitânicas foram se desenvolvendo e começaram a surgir as primeiras vilas. Tal desenvolvimento requeria uma melhor organização administrativa para que a ordem prevalecesse.

Se o processo de colonização implicava em organizar uma produção voltada ao mercado e acelerar o povoamento, para se consolidar o domínio exclusivo da conquista, se impunha uma constituição de uma base administrativa mais estruturada para sustentá-lo. A tentativa colonizadora através das Capitânicas Hereditárias expressou de formar exemplar esse movimento inicial da coroa portuguesa, tendo sido implantado em 1534, apesar de já ser cogitado para a colônia americana desde a expedição de 1530. Este processo de colonização fez-se em uma lógica na qual a entrega a particulares dos riscos dos empreendimentos iniciais que viabilizassem a lucratividade da empresa colonial - em troca de concessão de poderes e privilégios - constituiu-se num recurso largamente empregado pela coroa, sempre que se mostrasse operante. A partir daí estabeleceu-se uma seqüência de movimentos que proporcionaram, o modelo da colonização portuguesa na América.¹

Nota-se portanto, que todas as instituições que vamos encontrar no Brasil colonial são nada mais do que tentativas de repetições pura e simples das utilizadas na metrópole. De um modo geral pode-se afirmar que a administração portuguesa tentou estender ao Brasil sua organização e seu sistema. Com tudo isso, vale salientar que a extensão do país, a dispersão do povoamento, a deficiência de recursos tornavam difícil que as soluções de

¹ SALGADO, Graça. Fiscais e Meirinhos, p. 47.

problemas chegassem até a administração numa forma eficiente, a todos os recantos de tão vasto território. Na opinião de Rodolfo Garcia:

“O povoamento do Brasil começou por iniciativa do governo da metrópole e não por movimento de emigração espontânea das populações do reino, deslumbradas pelas riquezas das índias, para lá eram naturalmente atraídas. Os primeiros núcleos coloniais, disseminados pela vastidão do país deserto, ao longo da costa, sem relações uns com os outros, constituíam apenas focos isolados de povoamento, em meio de tribos selvagens, com as quais viviam em contínuas guerras. Era pois natural que se constituíssem as primeiras vilas e cidades, como se constituíram, por criação arbitrária dos donatários das capitanias e dos governadores, delegados do rei, adotando em tudo a legislação reinícola para a sua organização sem nenhuma instituição peculiar que as das municipalidades portuguesas então vigentes. Por força dessas circunstâncias, a história da organização municipal do Brasil colônia é a própria história da legislação dos Concelhos portugueses no mesmo período”.²

Durante o processo colonizador, a colônia passou por várias fases, as quais mudaram completamente a estrutura político-social primitiva que ali havia, porém várias fases foram de fundamental importância para iniciar a empreitada da coroa portuguesa. Graça Salgado destaca duas delas: “a fase que iria de 1530 a 1548, com a preocupação central da metrópole de estabelecer paulatinamente uma ocupação regular do litoral, dividindo com os particulares, através das Capitanias Hereditárias, o encargo da colonização e defesa da terra. A outra fase foi a de 1548 a 1580 que estabelecia o padrão administrativo que vigoraria durante todo o período - o Governo - Geral, sistema administrativo que visava à eficácia do controle régio na colônia”.³

Se a sesmaria foi a unidade econômico-jurídico por excelência, a vila foi o núcleo político-administrativo. No século XVI, a vila tinha por finalidade fixar a colonização portuguesa num núcleo que deveria irradiar a autoridade metropolitana, suas leis e determinações e, ao mesmo tempo, polarizar as atividades e interesses dos moradores, sendo assim a vila foi a base da pirâmide de poder na ordem vertical que partia do rei.

Tanto as vilas como as cidades do século XVI surgiram de atos políticos, muito mais

² GARCIA, Rodolfo. *Ensaio Sobre a História Política e Administrativa do Brasil (1500-1810)*, p.91.

³ SALGADO, Graça. *Fiscais e Meirinhos*, p.20.

do que da vontade social. A legislação portuguesa exigia uma cerimônia solene de fundação, com a instalação do pelourinho e da Câmara e a limitação do termo municipal e do rossio, local comum de pastagem e recolhimento de lenha. Além disso, as cidades deveriam ficar cercadas por muros, como ocorria na Idade Média.⁴ Pelo grande significado dado às vilas, elas faziam com que toda a administração colonial fosse voltada para si, na visão de Caio Prado Júnior:

“Era nas vilas, sede dos termos e das comarcas que se concentravam as autoridades: Ouvidores, Juizes, Câmara e demais. Era este o termo do reino, e ninguém pensou em modifica-lo. Ou se tratava de uma vila, então todas aquelas autoridades deviam estar presentes, ou não era vila, e não tinha nada. Assistimos por isso aos dois extremos igualmente absurdo e altamente prejudiciais: vilas com termos imensos, de território inacessível, na sua maior parte aos agentes da administração concentrados na sede, e vilas nominais, em que nem havia gente suficiente e capaz para preencher o número elevado demais para elas, de cargos públicos. Entre extremos não haviam meio termo.”⁵

Quando chegou ao Brasil a expedição comandada por Martim Afonso de Souza em 1530 marcou uma nova etapa na história do povoamento, ocorreu porém a passagem do regime de feitorias para uma experiência colonizadora, visando a ocupar e explorar o litoral de maneira mais contínua. Começou assim a distribuição de terras para fazerem fazendas, a população foi repartida entre as vilas (São Vicente e Piratininga).

Os rumos do vínculo metrópole - colônia já indicavam mudanças, no sentido de um ajustamento que pudesse levar tanto à manutenção da posse quanto à ampliação das bases comerciais. Imediatamente foram tomadas as necessárias providências para que o povoado se organizasse administrativamente, ou seja, que se edificasse uma vila: era preciso arruar, distribuir lotes para a construção de moradias, edificar a casa para a instalação da Câmara, isto é, a administração local ou municipal. Porém percebe-se que foi com a “fundação da vila de São Vicente em 1532, que se organizaram as bases iniciais administrativas locais e do governo. Neste primeiro momento a fundação de vilas nascia da delegação de poderes feita pela coroa aos donatários, através dos forais e cartas

⁴ WEHLING, Arno. Formação do Brasil Colonial, p.80.

⁵ JÚNIOR, Caio Prado. Formação do Brasil Contemporâneo, p.303.



de doação, regulavam certos aspectos da administração colonial no início da colonização, incluindo-se a regulamentação das municipalidades”.⁶

Com a fundação de São Vicente, a colônia passou a conhecer uma administração que pretendia organizá-la de uma maneira que estivesse dentro dos limites da coroa portuguesa. Porém aqui no Brasil, algumas Câmaras (de São Paulo, Rio de Janeiro e São Luís do Maranhão) tiveram uma prática bastante diferente em muitos aspectos, determinadas pelas Ordenações. A verdade que aqui se impunha, bem distinta do reino, sem dúvida levou às adaptações muitas vezes calcadas nos padrões costumeiros locais, que contribuíram para marcar uma certa diversidade. Quanto a inserção das Câmaras Municipais nos quadros mais amplos da administração colonial, observa-se que como na lógica geral dos diversos movimentos assumidos na colônia pela ordem administrativa metropolitana, a escala de poder e de autonomia que o governo municipal adquiriu em relação ao centro decisório variou ao longo do tempo em decorrência dos distintos graus de interesses demonstrado pela coroa quanto ao seu empreendimento ultramarino. “É possível que nas vilas mais distantes da sede do governo geral e com reduzida importância do ponto de vista mercantil a Câmara tenha conhecido um teor maior de autonomia.”⁷

Portanto, no momento que era criado o Senado da Câmara, dava início a verdadeira organização estrutural da colônia, pois antes a mesma era administrada pelo capitão-mor provincial, que tinha sob controle todas as funções e cargos que tinha ao seu alcance. Com o Senado da Câmara era dado o pontapé inicial da prática do processo eleitoral, o qual participavam como eleitores e candidatos aos cargos, apenas os “homens-bons” da localidade, sendo estes os proprietários rurais e possuidores de bens, isto é, a considerada elite da época, como também a classe dominante. A administração não se organizou, pois numa base urbana, contrariamente ao que se observou na Europa com as cidades libertas do jugo feudal. Como as vilas, onde se constituía, nascia apenas do influxo rural, dominavam portanto nelas os proprietários rurais. Nas eleições eram escolhidos aqueles que iriam servir nos cargos de juizes ordinários, vereadores, procuradores, tesoureiros, juiz de órfãos e outros. Apresentava-se assim o Estado colonial, até meados do século XVII, como instrumento de classe desses proprietários. E por intermédio deles

⁶ SALGADO, Graça. *Fiscais e Meirinhos*, p. 70

⁷ *Ibid*, p. 72.

contrariavam as primeiras leis da metrópole, pois se supriam dos índios de que careciam para suas lavouras, intervindo nas aldeias, instituições públicas que deviam gozar da proteção oficial, ou então faziam declarar a torto e a direito guerra ao gentio, para trazê-los das florestas ao tronco da escravidão. É com a organização política de que dispõe que conseguem manter sujeição, explorando o seu trabalho, a grande massa da população, escravo e semi - escravo. O Brasil colônia formado era portanto, uma unidade só no nome, na realidade era um aglomerado de órgãos independentes, ligados entre si apenas pelo domínio comum, sendo, muito mais teórica do que real, da mesma metrópole.⁸

Nos primeiros tempos da colônia, sabe-se que muito grande fora o raio de ação das Câmaras, algumas tornaram-se de fato, a principal autoridade das capitânicas, sobrepondo-se aos próprios governadores, e chegando até a destituí-los do seu posto. Elas tinham patrimônio e finanças próprias, independentes do Real Erário, isto é, das capitânicas respectivas a que pertenciam. O patrimônio compunha-se das terras que lhes eram concedidas no ato da criação da vila; constituíam estas terras o róssio, destinados para a edificações e logradouros e para a formação de pastos públicos. “Constituíam ainda o patrimônio municipal as ruas, praças, caminhos, pontes, chafarizes, etc. As finanças do Senado se formavam com créditos que lhe competia arrecadar: foros e tributos autorizados em lei geral ou especialmente concedidos pelo soberano. Dois terço da renda municipal pertencia à Câmara; o último revertia para o Real Erário da capitania”.⁹

1.1- Criação, Eleições e Funções do Senado da Câmara

Como foi citado anteriormente o Senado da Câmara foi criado a partir do momento em que se deu início a colonização da colônia, principalmente na vila de São Vicente e na capitania de Salvador. Segundo Maria Beatriz Nizza da Silva, durante o período colonial, as Câmaras estavam organizadas de acordo com o que estipulavam as ordenações do reino, muito embora no século XVI os camaristas da vila de São Paulo, na

⁸ JÚNIOR, Caio Prado. *Evolução Política do Brasil*, p.31.

⁹ *Idem*. *Formação do Brasil Contemporâneo*, p.316.

capitania de São Vicente declarassem não possuir nenhum exemplar pelo qual se pudessem orientar. Como foram conservadas as atas de muitas Câmaras, seria possível um dia fazer um estudo comparativo das variantes locais na prática da administração municipal.¹⁰ Nota-se porém que quando se criavam os órgãos, a lei não cogitava nunca de entrosá-lo harmoniosamente no que já se achava estabelecido: regulavam minuciosamente a matéria presente, tendo em vista unicamente as necessidades imediatas.

Embora as Câmaras tivessem características especiais que se revelavam sobretudo no fato de possuírem patrimônio e finanças próprias, e estarem revestidas de uma quase personalidade jurídica, o que não se encontravam nos demais órgãos administrativos da colônia, elas funcionavam como departamentos do Governo-Geral, e entravam normalmente na organização e hierarquia administrativa dele.¹¹ Cabia ao Senado da Câmara sempre manter a ordem na colônia, para que a coroa portuguesa mantivesse-a em constante vigília do seu poder. As funções das Câmaras estendiam-se por vários setores da vida econômica, social e política da colônia que eram: administração municipal, regulamentação das feiras e dos mercados; administração dos bens do Concelho e sua receitas; obras públicas: estradas, pontes e calçadas; conservações das ruas, limpezas da cidade, arborização; construção dos edifícios; regulamentação dos ofícios e do comércio e, abastecimentos de gêneros e cultura da terra.¹² A Câmara funcionava, ainda, como um tribunal de primeira instância, particularmente para o cível, com direito de apelação ao Ouvidor ou ao Tribunal da Relação, existente desde o final do século XVI na Bahia.

Com a criação do Senado foi necessário a escolha dos cargos público, que era através de um processo eleitoral, para que pudessem escolher os representantes do povo. Este processo era extremamente complicado devido a burocracia existente. Em seu livro "Nova História da Expansão Portuguesa", Joel Serrão narra que reuniam-se sob a presidência do ouvidor ou do juiz de fome, na falta destes, do juiz ordinário, o concelho, os "homens - bons" e o povo para que fossem nomeados, em escrutínio secreto, seis homens para eleitores; apurados os votos pelo juiz e vereadores, eram proclamados eleitos os seis mais votados, os quais, depois de juramentados, eram separados em dois

¹⁰ SILVA, Maria Beatriz Nizza. Dicionário da História da Colonização Portuguesa no Brasil, p.25.

¹¹ JÚNIOR, Caio Prado. Formação do Brasil Contemporâneo, p.319.

¹² LINHARES, Maria Yedda L. História Geral do Brasil, p.36

grupos encarregados de apresentarem uma relação dos oficiais que desejavam eleger; o juiz da eleição, então examinava as listas, verificava quais os nomes mais cotados e registrava-os numa folha denominada “pauta”, que devia ser assinada e selada; em seguida, o próprio juiz formava os “pelouros” - título dado aos papéis fechados num pelouro de cêra em que estava escrito os nomes das pessoas indicadas para servir como oficiais - que eram em número de três para cada um dos postos a serem preenchidos. Metia-os num saco contendo tantas repartições quanto os oficiais a serem eleitos e guardava-os, juntamente com a “pauta”, num cofre de três chaves, pelas quais ficavam responsáveis três vereadores do ano findo; no dia primeiro de Janeiro, habitualmente, na presença dos oficiais da câmaras, dos “homens-bons” e do povo, era chamado um menino para retirar de cada compartimento do saco um pelouro, sendo assim proclamados aqueles cujos nomes nele estivessem escritos. Todos os cargos eletivos necessitavam da confirmação da mesa do desembargador do Paço ou da principal autoridade da Comarca.¹³

Para funcionamento do aparelho administrativo português na colônia, foram postas um elenco de leis especiais para regular os interesses reais. Dentre essas leis, destacaram-se o grande número de regimentos destinados a instruir os funcionários em suas respectivas áreas de atuação, bem como determinar as atribuições, obrigações e jurisdição dos diversos cargos e órgãos, incumbidos de gerir a administração colonial. Diplomas legais, as chamadas provisões eram baixadas a cada um dos funcionários, traçando as suas competências e as dos oficiais subalternos, eram em sua maioria personalizados, em consonância com os critérios de lealdade e confiança, além dos estritos mecanismos de vigilância e controle que marcavam as regras do poder absolutista, as quais certamente se acentuaram, em virtude da distância do ultramar.¹⁴

No que confere as eleições para vereadores, esta era bastante complexa e dela participavam como eleitores e elegíveis apenas os “homens-bons” da localidade, em número variável conforme tratasse de uma cidade ou de uma vila, mas que sempre representassem a elite local. Segundo a provisão de 08 de Maio de 1705, não eram aptos a participarem do processo eleitoral municipal os mecânicos, operários, degredados, judeus e outros que pertencessem a classe dos peões. A legislação, em vigência também

¹³ SERRÃO, Joel. Nova Hist. da Expansão Portuguesa, p.321.

¹⁴ SALGADO, Graça. Fiscais e Meirinhos, p.18.

no reino, impunha a obrigação de “pureza de sangue” para ser Oficial da Câmara, ou seja, não ter “mancha de sangue negro, judeu ou mouro”. As Câmaras do Rio de Janeiro, São Luís do Maranhão e de São Salvador sempre impugnaram qualquer um que tivesse um vínculo, mais evidente, com a raça negra e, se mulatos, muito raramente admitidos, fazia-se um notório esforço de estabelecer uma ascendência imaginária com índios, não discriminados pela legislação.¹⁵ É possível que os primeiros vereadores do Brasil, tenham sido nomeados, em vez de eleitos, pois não parecia viável promover eleições sem antes apurar a lista dos homens-bons que a faziam, reunindo-se ordinariamente em vereança duas vezes por semana, sendo nas Quarta - Feiras e nos Sábados.

Na opinião de Maria Beatriz Nizza, por esta discriminação social, afastando os plebeus e agrupando apenas os de condições nobres, era exagerado ver nas Câmaras o elemento democrático do Antigo Regime, quer em Portugal, quer na sua colônia brasileira. No caso de vilas populosas como Vila Rica, dificilmente o número de homens-bons ultrapassavam os cinqüenta e assim, de uma maneira geral, as Câmaras eram instrumentos da elite local, a qual ganhavam maior prestígio social por exercer os cargos públicos, como então se dizia.¹⁶ A esfera de atuação dos vereadores era muito ampla, segundo os textos das Ordenações, tinham a seu cargo todo o regimento da terra e das obras do concelho, afim de que os moradores nele pudessem viver. As Câmaras, por fim, acabaram por constituir-se em “nobreza da terra”, composta fundamentalmente por senhores de engenhos e lavradores muito ricos, excluindo, por muito tempo, comerciantes “de porta aberta”, como em São Luís do Maranhão ou Belém do Pará.¹⁷

Após as eleições para vereadores, aqueles que ganhassem, após o juramento iriam exercer as funções que eram: determinar os impostos, fiscalizar os oficiais da municipalidade e aplicar as leis através dos juizes ordinários. Além dessas obrigações era-lhes destinadas as competências de caráter normativo das câmaras, conhecidas como legislativas: fazer as posturas, os editais e outros. As Câmaras Municipais podiam nos casos graves convocar as chamadas Juntas Gerais, nas quais se deliberava à pluralidade de votos de nobreza, milícia e clero.

Entretanto, para a administração geral das capitanias havia o Conselho Ultramarino,

¹⁵ LINHARES, Maria Yedda L. História Geral do Brasil, p.36.

¹⁶ SILVA, Maria Beatriz Nizza. Dicionário da História Política e Administrativa do Brasil, p.26.

¹⁷ LINHARES, Maria Yedda L. História Geral do Brasil, p.37.

que por ele transitava todos os negócios da colônia, salvo unicamente os da competência da mesa de Consciência e Ordens, outro departamento da administração portuguesa, e que se ocupava com os assuntos eclesiástico e militares. Segundo Caio Prado Júnior, “as funções do Conselho não se limitava a uma simples direção geral. Entrava no conhecimento de todos os assuntos coloniais, por menos importantes que fossem, e cabia-lhes resolvê-los não só em segunda instância, mas quase sempre diretamente”.¹⁸

Devido a este papel desenvolvido pelo Conselho Ultramarino, as Câmaras que possuíam espírito autonomista e defensoras dos interesses locais contra os abusos das autoridades reais, tiveram seus poderes reduzidos a partir de 1642. Com isso o governo português transferiu para o Brasil toda uma política de extrema centralização administrativa., procurando sugar ao máximo sua colônia americana através de uma rígida política fiscal, do aumento e criação de novos impostos e da criação de Companhias de Comércio, através das quais era mantido o monopólio real.

Os objetivos do Senado da Câmara era de dar fundamento legal à organização da municipalidade no Brasil colônia, que não possuía nenhum tipo de órgão administrativo. A organização político - administrativo do Brasil tinha um caráter central, tendo por base o Governo-Geral. Porém, essa administração centralizada tinha um poder mais formal do que prático. Efetivamente, o poder estava descentralizado pelas vilas e cidades, ficando nas mãos dos grandes proprietários rurais.

A atuação das Câmaras era verdadeiramente ampla, abrangia diversas áreas, como o de abastecimento, de tributação, de execução das leis, de relacionamento do colonizador com os indígenas, etc. ainda atendia aos interesses da classe dominante colonial, assumindo posições autonomistas, passando por cima da autoridade dos funcionários e delegados do rei, seu poder de fato superava o poder “teórico” da coroa.

Em relação as funções eram várias as exercidas pelo Senado da Câmara, agiam em setores diversos, aplicando taxas sobre algumas atividades, cobravam multas pelas transgressões aos editais e posturas camarárias, tinham também as fintas impostas em situações extraordinárias, quando a Câmara necessitava de um imposto para equilibrar receitas e despesas, incluindo também as propinas, os gastos com obras públicas e festejos. Na aparência, amplas eram as atribuições das Câmaras, em passagem muitas vezes repetidas e não menos repelidas.

¹⁸ JUNIOR, Caio Prado. Formação do Brasil Contemporâneo, p.304.

Segundo Mayr Godoy, como a colônia ficou por quase dois séculos, a sua própria sorte, eram as Câmaras que cuidavam da defesa contra os ataques dos piratas, flibusteiros e corsários, para não se dizer dos índios também. A arregimentação de tropas e suas provisões eram feitas por decisões dos Senados, como outrossim, depois dos combates, se desincumbiam dos reparos e do auxílio aos feridos à custa de seus recursos, tudo isto serviu como fortalecimento do governo local, ao qual a sociedade não resgateava apoio, mormente quando poderia significar engrandecimento de seus foros de autonomia.¹⁹ Nas atribuições cameraais confundiam-se funções administrativas e judiciárias. Mas tarde, a partir das Ordenações Filipinas, de 1603, que substituíram as Manuelinas, vigentes no começo do Governo-Geral, o município perderia as principais funções judiciárias, reduzido a decidir ações por injúrias verbais e pequenos furtos, além das causas de almotaceria. Aqui as Câmaras às vezes fizeram mais do que deviam ou poderiam, às vezes quase se anulavam, chegaram a provocar conflitos umas com as outras, ou até com as autoridades maiores, longe dos centros de decisões, foram de fato autônomas, no seu viver modesto e monótono, condenadas a perpetuar-se.

1.2 - Atividades do Senado da Câmara

O Senado da Câmara desenvolvia atividades diversas, procurando sempre agir em favor do “povo”. Além de cobrar taxas, as Câmaras arrecadava seus rendimentos cobrando tributos através de licenças tiradas pelas quitadeiras, caxiteiras e vendedores ambulantes, que vendiam produtos alimentares e outros. Cobrava-se ainda o aluguel das casas de vendas de toucinho, verduras, frutas, etc. Cabia também as Câmaras nomear funcionários para exercer essas cobranças, como era o caso do juiz almotacer a quem competia fiscalizar o comércio dos gêneros de primeira necessidades e zelar pela higiene e limpeza pública.

O abastecimento foi também uma das preocupações camarárias, sobretudo no que se relacionava a farinha e as carnes. Os camaristas distribuíam as terras municipais e

¹⁹ GODOY, Mayr. A Câmara Municipal, p.30.

vigiavam a construção de casas, o arruamento, as pontes e os caminhos vicinais, com as demais povoações do seu termo; cuidavam da ordem pública e da saúde dos moradores, vigiando sobre os locais de despejo do lixo, a conservação dos chafarizes e canos condutores de água, a fim de evitar a sua poluição; organizavam e pagavam as festas religiosas mais importantes como as de Corpus Christi, festejos públicos relacionados com eventos da família real.²⁰

A Câmara também tinha participação importante na cultura, a mesma procurava investir nas artes, lazer, música e educação do povoamento. Em relação à proteção exercida à música erudita pelo Senado da Câmara cita Sérgio Buarque de Holanda:

“Faz-se mister agora também render justiça igualmente ao governo da capitania geral, que não era outra coisa senão a administração portuguesa. Para as quatro festas oficiais custeadas pelo Senado das vilas, chamava-se à licitação pública para o serviço de música anual nas referidas festas, extensível, algumas vezes, às festas extraordinárias. As quatro festas oficiais eram as de Corpus Christi, a do anjo Custódio do reino, a de São Sebastião e a da padroeira da vila. Durante um longo período instituiu-se também o TE DEUM solene do último dia do ano e a festa de São Francisco de Borja, decretada depois do terremoto de Lisboa, havia também durante os festejos oficiais a música para o Senado da Câmara”.²¹

Os leilões públicos encontravam-se sob o poder das Câmaras, os quais eram chamados de arrematação, substituindo assim a antiga obrigação contraída pelo regente com o Senado por meio de um sistema de outorgamento mais equitativo. Assim como se arrematava a renda do ver, das meias patacas, das cabeças de gados, da aferição de pesos e medidas, dos consertos de calçadas, etc. procedeu-se também ao remate público do serviço de música.

Além das atividades citadas as Câmaras expandiam suas obrigações, através dos tesoureiros, almotaces, tabeliães, alcaides, escrivães, carcereiros, contadores, etc.

²⁰ SILVA, Maria Beatriz Nizza da. Dicionário da História da Colonização Portuguesa no Brasil, p.27.

²¹ HOLANDA. Sérgio Buarque de. História Geral da Civilização Brasileira, p.132.

2 - O SENADO DA CÂMARA NA CAPITANIA DO RIO GRANDE

2.1 - Criação

A criação do Senado da Câmara no Brasil em 1532, como forma de organização administrativa implantada pela coroa portuguesa, fez com que tal órgão exercesse cuidadosamente todas as ordens que lhes era atribuída. “A expansão atlântica, estendendo à América portuguesa o sistema da metrópole, resultou na proliferação das vilas e cidades pelo litoral e, mais tarde, pelo interior, onde mais do que na metrópole as prerrogativas de autonomia dos municípios foram zelosamente defendidas, mesmo ao exagero, pelos “homens-bons” da vereança”.²²

Entre estas vilas que surgiram no litoral brasileiro encontramos aquela que deu origem à Natal no atual Estado do Rio Grande do Norte, isto é, na capitania do Rio Grande que limitava-se ao Norte e ao Leste com o Oceano Atlântico, ao Sul com a Paraíba e ao Oeste com o Ceará, possuindo na época uma área de 2.800 léguas quadradas.

Com a vinda da frota comandada por Aires da Cunha, a serviço do donatário João de Barros e do rei de Portugal com o objetivo de colonizar a região, em 1535 estava sendo iniciada a trajetória de povoação do Rio Grande. Entretanto, a frota de Aires da Cunha não foi bem sucedida, pois foi rechaçada pelos Potiguara e corsários franceses. O que é certo é que a expedição de que acabamos de tratar foi a primeira tentativa feita para colonizar o Rio Grande; e o seu insucesso teve como consequência o abandono da donataria e, mais tarde, a sua reversão a coroa.

Quando se deu essa reversão, é ponto obscuro: variam as opiniões, e faltam documentos que afastem a incerteza de data (não se sabe a data certa, sendo discutido os anos de 1537 -1540 e 1570). Tem-se a hipótese que a reversão se operou no governo de D. Felipe II, da Espanha, portanto, depois de 1580. O historiador Olavo de Medeiros filho

²² QUADROS, Jânio. História do Povo Brasileiro, p.38.

cita como data desta reversão o ano de 1582²³. Já Tavares de Lira, fala que as capitanias eram inalienáveis e transmissíveis por herança ao filho mais velho, entretanto com o falecimento de João de Barros (após 1570), é possível que tenha-se iniciado o acordo que resultaria na reversão da capitania à coroa, confirmando assim a presunção de Tavares de Lira: “É D. Felipe (I de Portugal) que concede a Jerônimo de Barros, filho do donatário, e talvez como indenização dos direitos que tinha à capitania, uma terça de 100.000 réis, com faculdade para testar dela até a quantia de 30.000 réis”.²⁴

Tanto como capitania hereditária, como patrimônio da coroa, o Rio Grande continuou abandonado, até que mais tarde a presença dos franceses veio a tornar urgente e inadiável a sua ocupação, oferecendo a oportunidade de ser tentada com êxito a sua conquista; até que ocorresse isto, o que se conseguiu foi apenas explorar o litoral e a costa que, em 1587 já era conhecida através de descrição de Gabriel Soares de Souza²⁵.

Embora tivesse ocorrido todo empenho do governo português em colonizar o litoral brasileiro, nota-se que a nossa capitania também demorou para ser conquistada, pois existiram vários fatores que contribuíram para tamanha dificuldade, fazendo com que só em 1597 o rei de Portugal decretasse oficialmente sua colonização e fundação.

A ocupação do Rio Grande, como estabelecimento de fato da capitania, foi o mais importante serviço que o Governador-Geral D. Francisco de Souza prestou no Brasil, tal importância refere-se à sustentação e defensão da costa potiguar (e brasileira), a pedido de D. Felipe II da Espanha (I de Portugal) ordenado através da carta régia de 09 de Novembro de 1596 e 15 de Março de 1597, devido às constantes invasões de corsários estrangeiros que exploravam o pau-brasil com a ajuda dos indígenas, outras recomendações da carta era que gastasse o que fosse necessário da fazenda real. “O governador desde logo aplicou para os gastos da capitania, não só o restante dos produtos do dízimos, como os direitos da saída do açúcar e da sisa dos escravos vindo da África, etc.”²⁶

Tal empreendimento teve o auxílio de Mascarenhas Homem e Feliciano Coelho, respectivamente capitães-mor de Pernambuco e Paraíba. “Efetivada a conquista, a capitania iniciava sua existência oficial, administrativamente subordinada ao Governo-

²³ MEDEIROS FILHO, Olavo de. Gênese Natalense, p.04.

²⁴ LIRA, A Tavares de. História do Rio Grande do Norte, p.16-17.

²⁵ Ibid, p.17.

²⁶ Ibid, p.20-34.



Geral da Bahia até 1701. Quando desligada desse, passou para a dependência do governo de Pernambuco até 1820, ocasião que finalmente tornou-se autônoma”.²⁷ Portanto, até o final do século XVIII, Pernambuco, Paraíba, Ceará e Rio Grande, constituíram uma única capitania denominada Capitania de Pernambuco e suas Anexas.

Mesmo subordinada a Bahia, a capitania do Rio Grande continuava sob a responsabilidade de Mascarenhas Homem que procuravam fazer com que a vila ali formada tornasse cidade e viesse a ter sua administração.

O Rio Grande do Norte não passava de um pouco mais que um simples presídio militar, a pequena povoação que se assentava em torno da matriz e nas imediações, obedecia ao capitão do forte João Rodrigues Colaço, como única autoridade que ali representava a metrópole. Para Olavo de Medeiros Filho o “Alvará de Provisão que se encontra no Arquivo Nacional da Torre do Tombo confirma que Colaço governava a capitania anterior a 18 de Janeiro de 1600, tendo sido ele nomeado por provisão do Governador-Geral D. Francisco de Sousa.”²⁸

Segundo Tarcísio Medeiros, “Jerônimo de Albuquerque volta a Olinda, em companhia de Mascarenhas Homem, de lá vai a Portugal a fim de reivindicar na corte os favores que merecia pelos serviços prestados. Volta portanto com o título de capitão-mor do Rio Grande, concedido por Felipe II”.²⁹ Através deste título, passou Jerônimo a ser o segundo capitão-mor com dois mandatos, dispondo das prerrogativas do cargo para administrar a nova capitania subalterna ao governo do Brasil.

Diz Rocha Pombo, que em 1608 quando o Governador-Geral D. Diogo de Meneses, passou por aqui, a capitania não tinha justiça nem vereança: “se já se dizia cidade ou vila, era o só de uso, não de predicamento oficial - só depois, já no tempo de Lourenço Peixoto Cirne, é que se procurou discriminar do da Paraíba o território da nova capitania”.³⁰

Só depois de 1611 é que os habitantes de Natal iriam gozar de administração eletiva e justiça própria, que antes não possuía. A partir deste momento a capitania passaria a ter uma organização administrativa, sem ser aquela mantida pelos capitães-mo^R que não tinham um regimento, cuidando dos negócios da capitania de acordo com as

²⁷ SUASSUNA, Luiz Eduardo, MARIZ, Marlene da S. História do RN (1597-1822), p.30.

²⁸ MEDEIROS FILHO, Olavo de. Gênese Natalense, p.36.

²⁹ MEDEIROS, Tarcísio. Proto História do RN, p.208.

³⁰ ROCHA POMBO, F. J. da. História do Estado do RN, p.56.

necessidades, excetuando os da administração da fazenda real. Aos poucos a capitania ia obtendo suas próprias características, passando por uma etapa especial, quando em 1611 o governador-geral D. Diogo de Meneses instituiu os rudimentos da administração nomeando assim, um juiz, um vereador, um escrivão da câmara, procurador do conselho, provedor, escrivão das datas e demarcações, almoxarife e procurador dos índios.

Portanto, com a instituição dos rudimentos administrativos exercida em 1611 pelo governador-geral D. Diogo de Meneses é que Natal se torna vila, e o território do Rio Grande constitui em município com o título de capitania e passa a ter como órgão responsável pela sua administração o Senado da Câmara.

Agora o Senado da Câmara era o governo da cidade “presidia-o o juiz ordinário, autoridade de ação judiciária na repressão de crime e estabelecimento da tranqüilidade pública. O Senado da Câmara concedia datas de terras para plantar ou construir casas de moradias desde que fosse no círculo de légua, a légua do conselho, 6666 metros. Findava em Guarapes, limites no município da capital com Macaíba pela ponte sobre o Potengi”.³¹ Este círculo de légua citado eram as zonas limitadas por lei, sendo estes limites do patrimônio municipal.

Os primeiros trinta anos da capitania caracterizou-se pelo retardamento do seu processo de desenvolvimento, onde tanto o povoamento como o cultivo da terra aconteciam vagarosamente de acordo com as especificidades e condições locais. Natal, que foi o primeiro núcleo de população organizada, ao iniciar o século XVII não passava de uma pequena aldeia, pelas suas proporções. A população se concentrava quase toda no alto da colina que constitui hoje a parte alta da cidade.

Mesmo tendo Natal sua administração e justiça desde 1611, continuou o comandante do forte a governar a capitania, concedendo terras, regulando a ordem e superintendendo a arrecadação das rendas públicas. “É de notar, que mesmo, depois que Natal ^{ouve} sua vereança, continuaram os capitães-mor a exercer a jurisdição local, cumulativamente com a dos cargos, não só fazendo o policiamento, como dando terrenos para a edificação na áreas da vila - só mais tarde, depois da expulsão dos holandeses, é que se estabeleceram e se fixaram as normas gerais da incipiente administração”.³² O Senado da Câmara passou a regular, pois, toda a vida da vila, e regia a ordem, além de

³¹ CASCUDO, Luís da Câmara. História da Cidade de Natal, p.58.

³² ROCHA POMBO, F. J. da. História do RN, p.77.

ter autoridade suficiente de ir de encontro aos desmandos dos capitães-mor. Os primeiros tempos de Natal, era o capitão-mor quem cedia as cartas de datas no quadro urbano. Logo, porém, que a Câmara entrou em funções regulares, assentou-se que esta ficaria com plena jurisdição exclusiva na cidade, e o capitão-mor conservaria a competência, que sempre teve de conceder sesmarias, fora da légua da cidade.

Administrativamente o Rio Grande continuava sendo uma capitania subalterna, dependente do governo da Bahia, essa situação passaria a ser modificada pela Carta Régia de Janeiro de 1701, que a tornou subordinada a Pernambuco sob a alegação de que seria mais conveniente a boa administração, mediante as proximidades entre essas capitanias, além de contribuir para combater os Potiguara e os estrangeiros. A conquista portuguesa não foi fácil, pois enfrentaram a resistência indígena e francesa. Dos primeiros porque pretendiam continuar sendo os donos da terra o modo de vida que vivia antes dos portugueses chegarem na região e dos últimos que desejavam evitar a presença dos portugueses e continua a explorar a costa brasileira, pretendendo futuramente colonizar esta. Outro fator importante era a diferença de tratamento entre os portugueses e os franceses percebida pelos indígenas, já que os portugueses procuravam escravizar os índios, os franceses não faziam o mesmo.

Esta dependência do Rio Grande em relação a Pernambuco provocou constantes protestos do Senado da Câmara de Natal e dos capitães-mor locais, devido ao excesso de autoridade do governo de Pernambuco, pois o Rio Grande deixava de ser submisso a Bahia, e ficava dependendo do governo pernambucano. Vários fatores contribuíram para a rivalidade entre as duas capitanias, a metrópole quase não acatava as decisões do Senado da Câmara de Natal, por a mesma não possuir autonomia própria em poder resolver seus problemas sem precisar se submeter a intervenção de Pernambuco. O Senado da Câmara da capitania do Rio Grande por muitas vezes fazia reclamações em relação as molestações feitas pelos padres da Companhia de Jesus aos indígenas, denunciavam os desmandos e opressões dos capitães, mas nunca era atendido, acarretando assim as diferenças entre as duas capitanias³³

O Senado da Câmara continuou sempre indo de encontro com as decisões vinda de Pernambuco por muito tempo. Em 30 de Abril de 1808 o Senado da Câmara expõe a situação em que se encontrava a capitania, solicitava, renovando pedidos anteriores.

³³ LEMOS, Vicente de, MEDEIROS, Tarcísio. Capitães-mores e Governadores do RN, p.39.

Entre os pedidos alguns, exigiam a independência do Rio Grande em relação a Pernambuco, que fosse criado um erário sem subordinação a Pernambuco, que os dízimos fossem arrematados em pequenos ramos na própria capitania, tendo preferência na arrematação dos seus moradores que possuem asseguradas à capitania as mesmas graças e faculdades concedidas à capitania de Pernambuco, quanto no comércio interno e internacional.³⁴ Apesar da insistência do Senado da Câmara, a capitania só se tornara autônoma em 1817, como resultado da Revolução de 1817, que teve Pernambuco como foco principal.

Apesar da dependência a Pernambuco a administração municipal estava entregue ao Senado da Câmara. De princípio estabelecida apenas em Natal com jurisdição em toda a capitania, depois, com a colonização para o interior, novas vilas e cidades surgiam. “Em Natal, o Senado funcionou no consistório da matriz de Nossa Senhora da Apresentação, onde realizava suas sessões os capitães-mores (sic) e demais autoridades prestavam pleito e menagem”.³⁵ O mesmo funcionou em outros lugares, sendo eles em número de quatro: a primeira casa, contemporânea a fundação de Natal, desabou em 1674; a segunda, edificada no período de 1675 a Fevereiro de 1676, era situada na rua fronteira à igreja matriz de Natal, a terceira começou a ser construída em Julho de 1719, sendo concluída só em 1721 localizada onde hoje é a praça André de Albuquerque. Em 1755 perante os oficiais da Câmara, o capitão de infantaria Antônio José de Lima vem a Natal tratar da ereção de uma nova casa da Câmara (que seria a quarta). Passados dez anos, a mesma ainda não tinha sido edificada, ocorrendo as sessões em casa de deputadas. Um novo prédio iniciado em 1767 só veio a ser concluído em 1770.³⁶

Vale esclarecer que era usual na época o funcionamento da cadeia no mesmo edifício da Câmara. Data de 1722 a construção do edifício da cadeia pública, com um andar superior destinado às reuniões do Senado da Câmara.³⁷ Referente a data em que foi construído o edifício da Câmara e Cadeia, existe uma contradição entre os historiadores João Maurício F. de Miranda que cita o anos de 1702 e Olavo de Medeiros Filho que fala que o ano foi 1721, não havendo portanto uma posição concreta a tão importante fator.

³⁴ LIRA, A Tavares. História do Rio Grande do Norte, p.168.

³⁵ CASCUDO, Luís da Câmara. Movimento da Independência no RN, p.19.

³⁶ MEDEIROS FILHO, Olavo de. Aconteceu na Capitania do Rio Grande, p.101-108.

³⁷ MIRANDA, João Maurício F. Evolução Urbana de Natal em seus 400 Anos, p.53.

Enquanto centro administrativo, Natal sempre esteve atrelado às atividades econômicas da capitania, delas dependendo para seu sustento. Claro está que outras ocupações mais específicas, ligadas à própria vida urbana como os ofícios de ferreiro, sapateiro, alfaiates e o funcionalismo público, sustentavam economicamente algumas pessoas da cidade.

2.2 - Eleições e Ações dos Vereadores

Como nas outras colônias, no Rio Grande as eleições seguiam os mesmos critérios, pois não podia ser diferente. O processo encontrava-se mercê daqueles que tinham o poder, isto é, dos chamados “homens-bons” que faziam parte da classe dominante da época.

Mesmo tendo sido criado o Senado da Câmara em 1611, a primeira vereança registrada ainda existente é datada só depois da expulsão dos holandeses, em 1662, por eleição de 16 Abril. Vale ressaltar que durante este intervalo alguns registros de vereança tenham sido extraviados, devido a vários fatores como o tempo, as traças, os conflitos, etc. Cabendo aos historiadores a investigação das descrições dos documentos posteriores ao ano de 1659. A eleição porém era feita pelos “homens-bons” da terra, estes homens formavam uma espécie de aristocracia, conservando-se assim por anos e anos.

Segundo Rocha Pombo, “compunha-se na época de cinco membros o Senado, sendo um juiz mais velho, um juiz mais moço, dois vereadores (um mais moço e um mais velho); e um escrivão. A princípio nomeado pelo capitão-mor, e depois pela própria Câmara, quase sempre por simples portaria do juiz mais velho que era o presidente do Senado”³⁸

Em relação ao processo eleitoral, no fim de cada ano convocava-se o povo por um bando. “Entendido que o povo era apenas a parte da população constituída pelos “homens-bons” da terra. Estes elegiam cinco ou seis eleitores, e estes escolhiam os juizes, vereadores e o procurador da Câmara. Da primeira Câmara por diante, o processo

³⁸ ROCHA POMBO, F. J. da. História do Estado do RN, p.186.

era mais simples. Os juizes e vereadores nomeavam os oficiais que deviam servir nos três anos subsequentes, fechando em papel separado os nomes dos escolhidos”.³⁹

Como cita Cascudo:

“Após a primeira eleição, esta foi modificada para os pelouros. O Senado da Câmara reunido, com a presença do ouvidor da comarca da Paraíba qual pertenciamos, escrevia em papeizinhos três administrações seguidas. O exercício era anual. Esses papeis, visto só pelo ouvidor e vereadores, eram dobrados em forma de bola ou pelouro, e cobertos de cera e lacrados com o sinete do ouvidor, juiz togado. Guardavam os pelouros num cofre, com três chaves. Uma para o juiz mais velho, outra para o ouvidor e a última para o escrivão ou procurador. No dia 21 de Novembro tiravam do cofre os pelouros e sendo tirado de dentro um saquinho, se tirava outro em que estava uma bola de cera dentro da qual estava uma pauta escrita e assinada pelo desembargador ouvidor geral e corregedor da comarca com os nomes dos eleitos”⁴⁰

Enquanto isto o historiador Rocha Pombo relata o processo eleitoral, com algumas diferenças, onde os três papeis que continham os nomes daqueles que iriam exercer as funções na administração anual, estavam bem dobrados e envolvidos em cera, formando cada um, uma pequena esfera a que se chamava pelouro. No início do ano ia o capitão-mor, e outras autoridades que estivessem na terra, assistir à cerimonia da abertura dos pelouros, e a eleição da nova Câmara. “Os pelouros encontravam-se num cofre pequeno fechado a três chaves, que ficavam em poder de três oficiais responsáveis pela inviolabilidade da urna. Abria-se o cofre e os três pelouros passavam para a copa de um chapéu, de onde uma criança extraia um dos três que era logo aberto, e em seguida proclamado os eleitos, que prestavam o juramento da lei, entrando em exercício”.⁴¹

O Senado da Câmara tinha um papel bastante relevante na colônia e principalmente nas vilas, regulando as principais áreas (políticas, econômica e social). O Senado da Câmara servia para diminuir os poderes dos capitães-mor que na época controlavam a administração.

³⁹ ROCHA POMBO, F. J. da. História do Estado do RN, p.186.

⁴⁰ CASCUDO, Luís da Câmara. História da Cidade do Natal, p.60-61.

⁴¹ ROCHA POMBO, F. J. da. História do RN. p.186-187

Após a expulsão dos holandeses, iniciou-se na capitania mais uma fase histórica no seu processo de reestruturação da administração local. A reorganização administrativa teve seu início com a nomeação de Antônio Vaz Gondim como o primeiro capitão-mor após o período holandês, em 1656, indo sua administração até 1663, e ainda com o segundo mandato de 1672 a 1677. Em seu governo efetuou várias tarefas entre elas nomear oficiais de justiça, escrivães de órfãos, das datas e sesmarias, da fazenda real, do Senado da Câmara.

A Câmara tinha como papel diversas atribuições, as quais são citadas por Tarcísio Medeiros e Vicente de Lemos como essenciais medidas da época, eles relatam as seguintes:

“Regulavam a polícia das feiras, dos mercados e do trânsito; geriam os bens de conselhos e suas rendas; proviam as construções, reparo e conservação das estradas, pontes, chafarizes e calçadas; providenciavam sobre arborização das ruas, praças e lugares baldios; estabeleciam condições para construção de edifícios; taxavam os prelos dos ofícios mecânicos e os soldados, aos jornaleiros e criados; cuidavam do abastecimento de víveres; promoviam a cultura da terra; ordenavam as despesas e lançavam as fintas para acudir às obras extraordinárias; enfim; publicavam posturas sobre tudo que interessasse o bem comum”.⁴²

Os oficiais do Senado da Câmara de Natal muitas vezes sem saber se agiam de acordo com as leis, “taxavam salários de artesãos e artífices, jornal de índios e trabalhadores rurais, marcavam o preço a artefatos de ofício mecânico; a carne, o peixe, a farinha, o sal, a aguardente, o algodão e o açúcar”.⁴³ Tinha também o Senado a incumbência de fazer procissões em honra do culto divino. Em alguns casos, eram-lhes facultadas prerrogativas judiciais, além de interferir nas nomeações de capitães-mor, assumia em caso de falecimento do capitão como aconteceu durante as gestões de Luiz Ferreira Freire (1722), Joaquim Felix de Lima (1774 a 1791), Caetano da Silva Sanches (1800 a 1802), recusava posse de capitães⁴⁴. A princípio, o Senado da Câmara só podia

⁴² LEMOS, Vicente de, MEDEIROS, Tarcísio. Capitães-mores e governadores do RN(1701-1822), p.17-18.

⁴³ ROCHA POMBO, F. J. da. História do Estado do RN, p.189.

⁴⁴ LEMOS, Vicente de, MEDEIROS, Tarcísio. Capitães-mores e Governadores do RN(1701-1822),p.27-57

corresponder-se diretamente com o capitão-mor e com os governadores; e só por intermédio destes é que se fazia reclamações para a corte.

Além de todas as atividades que o Senado da Câmara exercia, o mesmo também admitia uma espécie de tribuno ou procurador, sob o nome de mester, como representantes das classes populares junto ao Senado, incumbido de concorrer com os juizes e vereadores na função de regular o preço das coisas e dos ofícios, chegava também a Câmara a mandar procuradores à corte ou a Bahia e Pernambuco, quando se tratava de altas questões vitais para a cidade ou para a capitania, como exemplo cita-se a “Guerra dos Bárbaros”.

Os funcionários que faziam parte do quadro do Senado da Câmara também eram nomeados pelo mesmo, como exemplo havia os almotacéis, os alcaides, os tesoureiros. Os almotacéis que eram em dois e serviam por um mês, tinham as funções de fiscalizar o abastecimento de víveres para a localidade, fiscalizar as obras, zelar pela limpeza da cidade, etc. Os alcaides eram escolhidos para servir por três anos, mas a escolha devia ser confirmado pelo rei. Geralmente eram “homens bons” e casados na cidades, prestavam fiança antes de entrar em exercício e tinham sob sua guarda a policia da cidade. Já os tesoureiros eram eleitos trienalmente, arrecadavam os rendimentos do concelho não arrendados, arrecadavam a terça pertencente ao rei. Portanto observa-se que o Senado da Câmara participava vivamente da governança e miudeza citadina.

Como foi relatado anteriormente, os vereadores representavam a autoridade paralelo ao capitão-mor da capitania e às vezes até mais, pois depois que os mesmos passaram a fazer parte da administração colonial, os capitães perderam um pouco do seu poder sobre a população.

Mesmo sendo em pouco número, os vereadores faziam parte de um pequeno grupo que reuniam-se no Senado da Câmara em sessões, para que dali fosse planejadas e colocado em prática as leis, os alvarás, editais, regimentos, provisões, termos e outros tributos que dariam provimentos a vila ou município.

No Senado da Câmara de Natal eram aplicados os mesmos regimentos existente em outras localidades, a eleição ocorria da mesma maneira, seguindo os mesmos critérios.

Como os vereadores e eleitores eram os “homens bons”, muito deles possuíam propriedades, eram donos de sítios, plantadores de roça, haviam também aqueles que eram analfabetos, mas que tinham bens móveis. Nos livros do Senado era muito

abundante a assinatura faltar e encontrar-se uma cruz riscada na página ao lado dos nomes dos outros vereadores, onde o secretário declarava”...cruz do vereador fulano, cruz do vereador sicrano...””, era o assinar da cruz.⁴⁵

Segundo Luís da Câmara Cascudo, mesmo assinando de cruz, esses homens enfrentavam o capitão-mor, com toda a sua violência, e vice-rei com seu orgulho, e mesmo el-rei com sua justiça habitual. Eles formavam uma câmara ciosa de suas prerrogativas e direitos municipalistas, altiva e destemerosa.⁴⁶

O vereador é um agente político que desempenha, no âmbito do município, um mandato parlamentar. Esse mandato primitivo foi trazido para o Brasil na tradição oral que ornava a limitada bagagem de seus primeiros colonizadores.

No período colonial, os vereadores se investiram nesse mandato tosco, como ferramenta de desbravante. Desempenharam-no com ousadia, porque as condições adversas impostas pelo reino prepotente assim o exigia.

Ao cabo de três séculos de vereança alongada, quando o Brasil se libertou, no palco das decisões políticas, o vereador era o personagem autêntico, destacado, dominando a cena com firmeza em papel não usurpado.⁴⁷ A verdade é que, na prática, as coisas não seguiram aos textos e logo se verificou que o congresso e as assembleias provinciais, que viriam a ser criadas, não esvaziavam a atividade política do vereador.

Para efetuar suas ações na organização administrativa e agir em diversas áreas, o vereador apareceu como representante do povo, se somando aos demais para compor o Senado da Câmara. Historicamente os cidadãos, os jurados, os “homens bons” decidiram pela criação de um governo local. As normas do reino, posteriormente, regularam a forma de escolha, consoante o costume que já se firmava nos moldes originais. Em Portugal, as Ordenações Afonsinas firmavam as disposições que, pelo conhecimento da tradição, foram observadas nos primeiros mandatos outorgados pelo povo nas Américas. A eleição de 1532 concedeu aos vereadores um mandato representativo.⁴⁸

⁴⁵ CASCUDO, Luís da Câmara. História da Cidade do Natal, p.58.

⁴⁶ Ibid, p.58.

⁴⁷ GODOY, Mayr. A Câmara Municipal, p.109.

⁴⁸ Ibid, p.117.

Luís da Câmara Cascudo em “História da Cidade do Natal” relata as atitudes do Senado da Câmara com um capitão-mor e o vice-rei. “Ao rei, onipotente, os vereadores de Natal arrotavam as iras, defendendo pretensões de interesse público”.⁴⁹

Os vereadores eram eleitos trienalmente para servir durante o período de um ano. Geralmente o número variava, no mínimo eram em dois (o mais moço e o mais velho) e no máximo em quatro. Entre as atribuições dos vereadores, eles agiam da seguinte maneira:

- Fiscalizavam a atuação dos juizes no cumprimento da justiça;
- Avaliavam o estado dos bens da municipalidade, tomando as devidas providências;
- Designavam, com os juizes, o carcereiro da municipalidade;
- Taxavam os ordenados dos oficiais da municipalidade;
- Determinavam o preço de alguns produtos;
- Lançavam fintas, consultando o corregedor da Comarca (ouvidor);
- Administravam os bens do Concelho;
- Não podiam vender, aforar ou trocar bens e moveis do Concelho sem autorização do presidente em conselho;
- Outros.

Portanto, a administração daquela época parecia ser mais rigorosa em relação aos tributos cobrados, acredito que tal feito fosse desta forma, por ter a capitania uma pequena população, tornando-se assim mais fácil ser controlada pela coroa, e seguir algumas determinações portuguesa (nem todas como já foi dito anteriormente) pelo Senado da Câmara.

É claro que o Senado agia como os demais de outras capitanias, embora em alguns casos, o mesmo tivesse que ter o aval das Câmaras da Bahia ou Pernambuco, pois mantinha-se ainda subordinada a uma delas, chegando às vezes a ter algumas diferenças na forma de administrar, mas cumprindo quando podia o papel administrativo que era implantado no período colonial.

É necessário lembrar também que a aplicação da legislação portuguesa sofreu no Brasil restrições motivadas pelas condições sociais, culturais, econômicas e geográficas. A própria obrigatoriedade do direito havia de sofrer, aqui, enormes dificuldades. Somos

⁴⁹ CASCUDO, Luís da Câmara. História da Cidade do Natal, p.59.

levados, assim, a admitir diferentes graus possíveis de obrigatoriedade das normas jurídicas portuguesas aplicada no Brasil.

3 - DE SENADO DA CÂMARA A CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL

3.1 - Transformações e Permanências

A mudança de Senado da Câmara à Câmara Municipal do Natal transcorreu durante o processo em que foi outorgada a Constituição Imperial, a 25 de Março de 1824 por D. Pedro I, que estabelecia um Estado unitário, sob o regime monárquico, com quatro poderes (executivo, legislativo, judiciário e moderador), religião católica reconhecida oficialmente, voto censitário e outras atribuições. E era esta denominada por “Constituição da mandioca”, devido a um dos critérios para se votar, que era saber a quantidade de alqueires que o cidadão possuía.

Em relação a administração, houve em cada província um presidente, nomeado pelo imperador, que o poderia remover, quando entendesse que assim conviesse ao bom serviço do Estado (Art.165 - Tit. VII - Cap. I).⁵⁰ Essa organização do poder central e provincial possibilitava ao imperador o controle absoluto de todas decisões, pois era ele quem fazia as nomeações para os cargos mais importantes, e quem exercia o poder de juiz quando havia conflito entre os vários poderes.

Através do que foi citado acima, dá para perceber que a Constituição outorgada é aquela imposta pelo governante, elaborado por pessoas de sua confiança e não por representantes do povo.

Como em outras regiões, aqui na capitania do Rio Grande também ocorreram transformações, passando a mesma a condição de província, como cita Vicente de Lemos no livro *Capitães-mores e Governadores do Rio Grande do Norte*: “a sombra da bandeira do império, insígnia da nova pátria de regime monárquico, constitucional, representativo, a capitania passou a ser província”⁵¹. A 25 de Novembro de 1823, por carta imperial nomeou D. Pedro I a Thomaz de Araújo Pereira seu primeiro presidente, cargo de que foi

⁵⁰ ALMEIDA, Fernando H. Mendes. *Constituições Brasileiras*, p.142.

⁵¹ LEMOS, Vicente de, MEDEIROS, Tarcísio. *Capitães-mores e Governadores do RN*, p.84.

empossado a 05 de Maio de 1824, perante o Senado da Câmara de Natal. Vale salientar que antes da outorgação em 24 de Janeiro assumia a administração da província o presidente do Senado da Câmara, Manuel Teixeira Barbosa, governando até 05 de Maio de 1824. Foi durante ao governo interino de Manuel Teixeira Barbosa que o Senado da Câmara adotou a Constituição mandada jurar por D. Pedro, após a dissolução da Constituinte; e foi esse o presidente quem, em edital de 14 de Abril de 1824, concitou a província a desviar dos sediosos que a quisesse perturbar, fazendo-a aderir ao movimento, que em Pernambuco, visavam estabelecer a Confederação do Equador.

Portanto, de acordo com o Art. 167, Cap. II da Constituição do Império de 1824, em todas as cidades e vilas ora existentes, e nas que para o futuro se criassem, haveria Câmaras, às quais competia o governo econômico e municipal das cidades e vilas. Foi através deste artigo que o Senado da Câmara de Natal passou à Câmara Municipal do Natal.

Estas Câmaras eram eletivas e compostas do número de vereadores que a lei designava, e o que obtivesse maior número de votos seria presidente. O exercício de suas funções municipais, formação das suas posturas policiais, aplicação das suas rendas, e todas as suas particulares e úteis atribuições eram decretadas por uma lei regulamentar.

Muito embora historiadores locais digam que a mudança do Senado à Câmara Municipal tenha ocorrido em 1824 pela Constituição, somente com a Lei de 1º de Outubro de 1828, foram criadas em cada cidade e vila do império as Câmaras Municipais. Esta Lei, chamada Regimentos das Câmaras Municipais do Império foi Lei Orgânica dos municípios durante todo o império até 1891, antes dela, os municípios eram regidos pelas Ordenações do Reino.

Segundo a Lei de 1º de Outubro de 1828, as Câmaras das cidades eram compostas de nove membros, e as vilas de sete, e de um secretário. A eleição era feita de quatro em quatro anos, no dia sete de Setembro, em todas as paróquias dos respectivos termos das cidades, ou vila nos lugares, que as Câmaras designarem, e que quinze dias antes anunciaram por editais afixados nas portas principais das ditas províncias.

Segundo Fernando H. Mendes de Almeida, o Artigo 3º da Lei de 1º de Outubro de 1828 declara que tem voto na eleição dos vereadores, os que tem voto na nomeação dos eleitores de paróquia na conformidade da Constituição nos Artigos 91 e 92, os quais

ressalvam o seguinte: Tem voto nestas eleições primária os cidadãos brasileiros que estão no gozo de seus direitos políticos e os estrangeiros naturalizados⁵².

Entretanto eram excluídos de votarem nas assembleias paróquiais, os menores de vinte e cinco anos, nos quais se não compreendem os casados e os oficiais militares, que forem maiores de vinte e um, os bacharéis formados e clérigos de Ordens sacras, os criados de servir, em cuja classe não entram os guarda-livros e os caixeiros das casa de comércio, os criados da casa imperial que não forem de galão branco, e os administradores das fazendas rurais e fábricas, os religiosos, os que não tiverem renda líquida anual de 100\$ por bens de raiz, etc.

O cidadão com direito de votar e que não o fizesse, era multado pela assembleia paroquial em 10\$000 para as obras públicas.

Através destas mudanças as eleições provinciais tornaram-se mais simples, de acordo com o Art. 7 da Lei 1º de Outubro, os cidadãos se reuniam no dia decretado e nos lugares que se designaram, depois que se tiver formado a Mesa na conformidade das instruções, que regulavam as assembleias provinciais para a eleição dos membros das Câmaras Legislativa. Cada um dos votantes entregava ao presidente uma cédula, correspondente ao dos vereadores, que se houvessem de eleger, e que seria assinado no verso, ou pelo mesmo votante ou por outro a seu rôgo, e fechado com um rótulo, dizendo - vereadores para a Câmara da cidade deou vila de ...mediata, e sucessivamente entregava outra cédula, que contenha os nomes das duas pessoas elegíveis, uma para juiz de paz e outra para suplente do distrito, onde estes houvessem de servir, e seria do mesmo modo assinada, e fechada com rótulo, dizendo - juiz da paz e suplente da paróquia de ...ou capela de

Recebidas as cédulas dos votantes, a Mesa remeteria fechadas as que respeitavam aos vereadores com officio, em que se declarasse o número delas, à respectiva Câmara, a qual logo que houver recebido as de todas paróquias de seu termo, as apuraria a portas abertas em o dia que deveria designar, e fazer público por editais.

Feita a apuração das cédulas remetidas às Câmaras pelo modo sobredito, os que obtivessem maior número de votos seriam os vereadores. A maioria dos votos designava qual era o presidente, segundo o Art.168 da Constituição do Império de 1824. No dia 07 de Janeiro se apresentavam na Câmara os novos vereadores, e prestavam o juramento

⁵² ALMEIDA, Fernando H. Mendes. Constituições do Brasil. p. 51

pela maneira seguinte: “Juro aos santos evangelhos desempenhar as obrigações de vereador da cidade ou vila de .. de promover quanto em mim couber, os meios de sustentar a felicidade pública”⁵³.

Nesta época, na Câmara Municipal de Natal assumira a presidência da província, Manuel Teixeira Barbosa (já citado antes), no período de 24 de Janeiro a 04 de Maio de 1824, em virtude do Art.19 da carta de lei de 20 de Outubro de 1823, das côrtes de Lisboa; mandou-se dissolver as juntas de governo e entregar o governo ao presidente da Câmara Lourenço José de Moraes Navarro. Quanto da renúncia de Thomaz de Araújo Pereira, o primeiro e último presidente da província norte-rio-grandense a usar o título de governante no período provincial governando de 08 de Setembro de 1824 a 20 de Janeiro de 1825, ao terminar seu mandato assumia novamente eleito o Senhor Manuel Teixeira Barbosa, de 20 de Janeiro a 21 de Março de 1825. Regulada diversamente a sucessão, pelos membros mais votados do Conselho da província e depois pelos vice - presidentes provinciais, não mais voltaram os sucessores do velho Senado da Câmara ao governo do Rio Grande do Norte, tendo apenas os votos da cidade do Natal.

Durante o juramento da Constituição do império que ocorreu na capitania, aproveitando a ocasião das mudanças, no dia 25 de Março de 1824 na Câmara Municipal do Natal teve uma sessão extraordinária, na qual assistiam a este ato solene 93 cidadãos, segundo Manoel Ferreira Nobre, ocupavam as primeiras cadeiras as seguintes autoridades:

- Joaquim José Pereira do Lago - Presidente da Câmara Municipal do Natal;
- Leonardo Bezerra Cavalcante - Vereador da Câmara Municipal do Natal;
- José do Rego Bezerra - Vereador da Câmara Municipal do Natal ;
- Manoel Joaquim Pascoal Ramos - Procurador;
- Manoel Teixeira Barbosa - Vice-presidente da província;
- José Alexandre Gomes de Melo - Ouvidor;
- Vicente Ferreira Nobre - Capitão e Comandante da Comp. de 1ª linha;
- Joaquim José da Costa - Sargento - mor e Comandante do Batalhão de Inf. E Milícia;
- Padre Feliciano José D'ornellas - Vigário colado da freguesia da capitania⁵⁴.

⁵³ ALMEIDA, Fernando H. Mendes. Constituições Brasileiras. p.55.

⁵⁴ NOBRE, Manoel Ferreira. Breve História Sobre a Província do RN, p.20-21.

Entretanto a cidade de Natal, durante grande parte de sua existência enquanto capital da capitania ou mesmo província do Rio Grande constituiu-se mais como um centro administrativo do que econômico e comercial. Porém, as mudanças ocorridas durante o século XIX nos sistemas políticos potiguares, advém de reflexos de modificações obtidas no Brasil como um todo, sendo as mais significativas as que dizem respeito à transformação das capitanias em províncias.

Como as formas que eram feitas as sessões, estas também foram modificadas, as sessões ordinárias da Câmara Municipal passaram a ocorrer em quatro vezes, sendo de três em três meses no tempo que eles marcassem e durariam os dias que fossem necessário, nunca menos de seis.

No dia que fosse marcado para princípio de cada uma das sessões ordinárias, se reuniriam os vereadores às 9:00 horas da manhã na Casa da Câmara, e ai a portas abertas, havendo assentos para os espectadores, que concorriam diariamente, o presidente no topo da mesa, tendo aos lados os vereadores assentados sem distinção, nem precedências, dava princípio à sessão pelas palavras - "Abre-se a sessão". A sessão durará até 4 horas, terminando com o presidente falando: "Fecha-se a sessão".

Geralmente a Câmara na sua primeira reunião, examinava os provimentos e posturas coevos para propor ao Conselho Geral o que melhor conviesse aos interesses do município, ficando, depois de aprovados, sem vigor todos os mais. Em cada reunião, nomeavam uma comissão de cidadãos probos, de pelo menos cinco membros, a quem encarregavam a visita das provisões civis, militares, eclesiásticas e de todo estabelecimento público de caridade para informarem do seu estado, e dos melhoramentos que precisavam.

Foi com a implantação da Constituição de 1824, por D. Pedro I, portanto que o Brasil passou a conviver com diversas alterações no seu quadro político - administrativo, mudando aos poucos as características de suas províncias que ainda encontravam-se enraizadas ao colonialismo primitivo. Tais alterações ocorreram também no Rio Grande do Norte, fazendo com que um grupo que não era "homens bons" participassem das decisões políticas e da administração da cidade. Agora o poder estava compartilhado com pessoas de classes diferentes, mas que possuam uma renda que favorecia-lhes tais direitos.

O povo de uma certa forma passou a participar mais das decisões da Câmara Municipal, podendo assim assistir as reuniões e ver como eram discutidas os assuntos que iriam ser aplicados na administração provincial.

A este fator tão importante da História do Brasil (Constituição Imperial), houve aqueles que apoiaram e os que foram contra. Um dos movimentos que mais resistiu as mudanças ocorridas foi a Confederação do Equador em Pernambuco, pois era a reação do Nordeste contra a arbitrariedade do imperador, quando o mesmo outorgou a Constituição Monárquica de 1824, além dos pesados impostos e a centralização do poder político, que restringia a liberdade das províncias.

A Revolução de 1824 em relação ao Rio Grande do Norte, contou apenas com a simpatia do presidente da província Thomaz de Araújo Pereira, que autorizou o padre Francisco da Costa Seixas, José Joaquim Fernandes Barros e José Joaquim Germiniano de Moraes Navarro, a assinarem um pacto de adesão à Confederação do Equador, e que depois não ratificou.⁵⁵ Tal revolução sem grande impacto emocional e participação popular foi mais uma tentativa de galgar posições pelos políticos do tempo. Movimento de cima para baixo, sem interesse para o povo.

As transformações que passaram o Brasil e a capitania do Rio Grande do Norte, de uma certa forma foi bastante importante, pois através delas passou-se a ter uma administração que visse a população com outros “olhos”, e a própria população passou a exigir mais sobre o que era de direito a ela e a província.

Como as transformações também vieram as permanências, essas provavelmente foram pouquíssimas. Ocorreram precisamente só em relação aqueles que iriam exercer o poder, pois como foi citado anteriormente, a administração deixou de ser composta só pelos “homens bons” e passou a ser compartilhada também com aqueles que possuíam uma renda anual, que lhe dava a oportunidade de fazer parte do grupo que comandaria a administração municipal e ao mesmo tempo poder competir. Era através desta renda que os cidadãos também poderiam exercer a função de deputados e senadores. Mas lembrando que os “homens bons” permaneceram exercendo o poder, embora este não fosse tão autoritário como antes.

Como se vê, no Brasil, a História Política foi dominante até os princípios do século XIX. Portanto, José Honório Rodrigues foi bastante explícito quando no livro

⁵⁵MEDEIROS, Tarcísio. Aspectos Políticos e Antropológicos do RN, p.85.

“Teoria da História do Brasil” citou: “nada se fez para estudar certos aspectos da vida brasileira, nada se fez ainda para estudar os compromissos e inconformismo da vida brasileira, especialmente o primeiro, que tanto marcou nossa evolução política feita de compromissos e acordos desde sua colonização”⁵⁶. Tentar compreender os comportamentos históricos das elites e das classes populares diante das grandes horas históricas, muito ajudaria a verdadeira interpretação de nossa história.

A história política do Rio Grande do Norte iniciada através do Senado da Câmara, posteriormente Câmara Municipal do Natal, fez parte da história do país, tendo suas vantagens e desvantagens, mas sempre cumprindo com os deveres que lhes eram atribuídos pela coroa real portuguesa.

⁵⁶ RODRIGUES, José Honório. Teoria da História do Brasil, p.158.

CONCLUSÃO

Criado em 1532, com a chegada da expedição de Martim Afonso de Souza, sob ordens da coroa portuguesa, o Senado da Câmara foi a primeira instituição político-administrativa implantada no Brasil, com o objetivo de organizar a administração colonial nos moldes da administração de Portugal.

O Senado da Câmara exercia diversas funções de ordem política, administrativa, judiciária, fazendária, de policia e outras, tendo também uma prática muitas vezes sem se preocupar com as ordens determinadas pelas Ordenações (Filipinas, Manuelinas).

As Câmaras acabaram por constituírem uma “nobreza da terra” composta fundamentalmente por senhores de engenhos e fazendeiros muitos ricos, excluindo por muito tempo cidadãos comuns, isto é, aqueles que não possuíam bens.

Aqui na capitania do Rio Grande do Norte, não foi diferente, criado em 1611, durante o governo do Governador - Geral D. Diogo de Meneses, o Senado da Câmara representou o início da organização municipal, construindo esta instituição a base política do Estado.

O Senado da Câmara do Rio Grande do Norte, desde sua fundação passou por várias reformulações, teve suas sessões em locais diferentes, reivindicou seus direitos a coroa portuguesa, interveio na “Guerra dos Bárbaros”, entrou em conflito com Pernambuco por motivos administrativos, promovia festas religiosas, nomeava funcionários para os cargos da Câmara, cobrava tributos. Enfim, o Senado da Câmara exercia múltiplas atividades e regendo de uma certa forma toda a administração da cidade, foi uma instituição que construiu o alicerce da política potiguar.

Na pesquisa, identificamos três datas que tiveram um elevado grau de importância para a historia administrativa potiguar: 1611, ano da fundação do Senado, neste periodo o poder deixava de ser exclusivamente só do capitão-mor da capitania e passava a ser também compartilhado com os vereadores; 1702, quando a capitania passou a ser dependente administrativamente de Pernambuco, tornando-se independente só em 1817 depois de muita luta da população e do Senado; 1824 ano em que ocorreu a

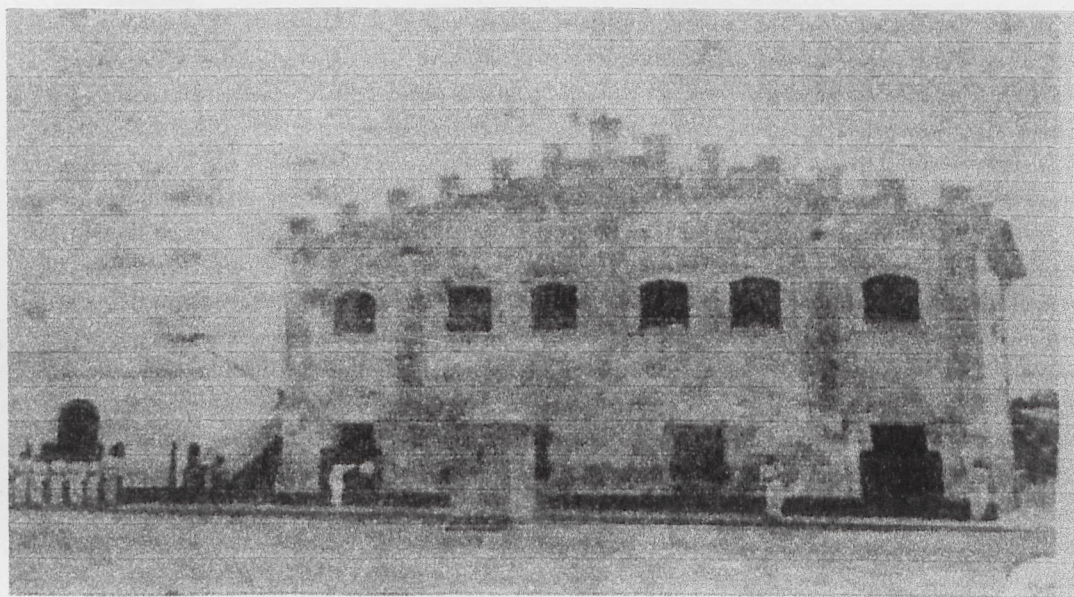
mudança de Senado da Câmara à Câmara Municipal do Natal, havendo transformações e permanências que iriam mudar as características da capitania, como também a do país, devido a outorgação da Constituição Imperial pelo imperador D. Pedro I.

Porém, através desta pesquisa, nota-se que no Brasil colonial, as instituições jurídicas e administrativas entrelaçavam-se a todo momento, condicionado pelo propósito formal de beneficiar o Estado. Na prática, esta ligação gerava tensões e discórdias. Destituídas, a partir do início do século XIX das suas prerrogativas governamentais, as Câmaras mantinham uma luta constante contra o despotismo dos capitães e a prepotência dos magistrados.

Esta pesquisa foi feita com o intuito de mostrar como funcionava o sistema administrativo e político no Brasil colônia e especificamente na capitania do Rio Grande do Norte, fazendo uma reflexão da forma de como o Senado da Câmara Potiguar contribuiu para a formação de uma sociedade aristocrata, escravocrata e rural, na execução do poder. Foi bastante significativo a elaboração desta, pois irá servir de como registro inicial de como foi o surgimento de uma instituição e suas ações, iniciando assim a formação política do Rio Grande do Norte. Outro fator importante que fez com que fosse feito este trabalho foi a falta de um levantamento histórico sobre a Câmara Municipal do Natal, a qual em seus arquivos só existe documentos datados a partir do ano de 1945, além de alguns jornais de “A República” já bastante desgastados pelo tempo.



ANEXOS



A quarta edificação feita em Natal, destinado à cadeia de Casa do Senado da Câmara -1770.
(Acervo fotográfico do Instituto Histórico e Geográfico do RN).



Câmara Municipal de Natal - 1945
(Foto: ACAN - Associação Cultural dos Amigos de Natal)

BIBLIOGRAFIA

- CASCUDO, Luís da Câmara. História da Cidade do Natal. 2.edição.
Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1980.
- _____. Movimento de Independência no RN. Fundação
José Augusto, Natal: 1973.
- GARCIA, Rodolfo. Ensaio Sobre a História Geral do Brasil (1500 - 1800). Rio de
Janeiro: Livraria José Olímpio Editora, 1956.
- GODOY, Mayr. A Câmara Municipal (uma estrutura política do poder legislativo
na ordem local brasileira). São Paulo: Bushatsky Editora, 1978.
- HOLANDA, Sérgio Buarque de. História Geral da Civilização Brasileira. 4 edição.
Rio de Janeiro: DIFEL, 1977. Tomo I, v.2.
- LEMOS, Vicente de, MEDEIROS, Tarcísio. Capitães - Mores e Governadores do Rio
Grande do Norte (1701 - 1822). Natal: 1980. Instituto Histórico e Geográfico do RN.
v.1.2.
- LIRA, A . Tavares de. História do Rio Grande do Norte. Natal: Fundação José Augusto,
1982.
- LINHARES, Maria Yedda L. História Geral do Brasil. Rio de Janeiro: Campus, 1990.
- MEDEIROS, Tarcísio. Proto - História do Rio Grande do Norte. Rio de Janeiro:
Presença Edições, 1985.

_____. Aspectos Geopolíticos e Antropológicos da História do RN. Natal :
Imprensa Universitária, 1973.

MIRANDA, João Maurício Fernandes. Evolução Urbana de Natal em 400 Anos
(1599-1999). Natal: Prefeitura de Natal / Governo do Estado do RN, (coleção
Natal 400 anos, 8), 1999.

MEDEIROS FILHO, Olavo de. Gênese Natalense. Natal: Edição do autor, 2000.

_____. Aconteceu na Capitania do Rio Grande. Natal: Deptº.
Estadual de Imprensa, 1997.

NOBRE, Manoel Ferreira. Breve Notícia Sobre a Província do RN. Rio de Janeiro:
Editora Pongetti, (s.d).

PRADO JÚNIOR, Caio. Evolução Política do Brasil. 1. ed. São Paulo: Brasiliense, 1982.

_____. Formação do Brasil Contemporâneo. 5. ed. São Paulo: Brasiliense,
1989.

QUADROS, Janio. História do Povo Brasileiro. 1.ed. São Paulo: Editores Culturais, 1967.

ROCHA POMBO, Francisco José da. História do Estado do Rio Grande do Norte. Nova
edição ilustrada, São Paulo: v.3. (s.d.).

SALGADO, Graça. Fiscais e Meirinhos: A Administração no Brasil Colonial. Rio de
Janeiro: Nova Fronteira, Brasília: INL, 1985.

SILVA, Maria Beatriz Nizza da. Dicionário da História da Colonização Portuguesa no
Brasil. Lisboa: Editora Verbo, São Paulo: Abril, 1994.

SERRÃO, Joel, OLIVEIRA MARQUES, A. H. Nova História da Expansão Portuguesa.

Lisboa, Editorial Estampa, 1992. (O império luso-brasileiro (1500-1620), v.6).

SUASSUNA, Luiz Eduardo B, MARIZ, Marlene da Silva. História do Rio Grande do

Norte (1597 - 1822). Natal: Natal Editora, 1997.

WEHLING, Arno, WEHLING, Maria José C. de. Formação do Brasil Colonial. Rio de

Janeiro: Nova Fronteira, 1994.